

|                   |         |
|-------------------|---------|
| ORIGINAL ANEXO AO |         |
| PROC. N.º         | 188/05  |
| EM                | 18/8/05 |

J.

1402

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

A Lei Complementar n.º 231, de 19 de abril de 1999 criou o Distrito da Área Continental, formado pelos bairros Humaitá, Parque Continental, Quarentenário, Jardim Rio Branco, Parque das Bandeiras, Nova São Vicente, Vila Emma, Vila Samaritá e Vila Ponte Nova.

Seria de grande importância para a comunidade residente naqueles bairros a instituição de data comemorativa, visando à realização de variados eventos de caráter festivo, com o propósito de oferecer lazer e entretenimento aos munícipes e alertar as autoridades para as conquistas e necessidades daquela região.

Considerando que o dia 19 de abril está na terceira semana do mês, temos a intenção de instituir as comemorações municipais nesse período.

Assim sendo,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

|         |        |
|---------|--------|
| Fl. n.º | 3      |
| Proc.   | 188/05 |

**PROJETO DE LEI N.º 112/05**

**DOCUMENTO N.º 1402/05**

Inclui no **Calendário Oficial** do Município a **Semana e o Dia do Distrito da Área Continental**, a serem comemorados, anualmente, no mês de abril.

**Art. 1.º** - Ficam incluídos no Calendário Oficial do Município a Semana do Distrito da Área Continental e o Dia do Distrito da Área Continental, a serem comemorados, anual e respectivamente, na terceira semana e no dia 19 do mês de abril.

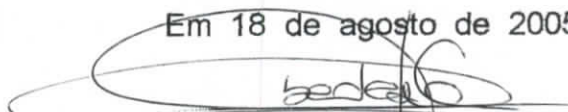
**Art. 2.º** - O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, promoverá, junto à comunidade e diversos segmentos sociais, eventos festivos alusivos ao Distrito da Área Continental.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 18 de agosto de 2005.

  
a) **OBEDES DA CUNHA**